

BENG Engenharia Código de Conduta e Ética

Prezado colaborador,

Desde sua fundação, a BENG promove o constante aprimoramento de suas práticas de governança, pautando-as pela transparência e total cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

Seu programa de Compliance se orienta por parâmetros internacionais, seguindo as normas NBR ISO 19600:2014 e NBR ISO 37001:2017. Este Código de Conduta e Ética, um dos pilares desse programa, tem como objetivo esclarecer e orientar sobre as condutas esperadas em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça com a empresa.

Como nosso colaborador, cabe a você segui-lo e, sempre que necessário, divulgá-lo aos novos colegas, contribuindo para a manutenção de um bom ambiente de trabalho, para o respeito nas relações entre os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, reforçando o valor da lealdade, da confiança, da transparência e da dignidade. Todos os colaboradores da BENG devem tratar e ser tratados com respeito, sendo vetada qualquer manifestação de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidação, violência e assédio moral e/ou sexual.

Além disso, a BENG se compromete a fornecer estrutura completa de trabalho, apropriada a cada tipo de atividade, possibilitando que cada um dos colaboradores possa seguir todos os avisos, normas e procedimentos constantes no programa de Compliance.

É absolutamente proibido estar sob a influência de drogas no ambiente de trabalho e quando representando a empresa, seja dentro ou fora do escritório.

Caso algum colaborador da empresa não tenha certeza da conduta correta a seguir em uma determinada situação, deverá recorrer ao seu superior por e-mail, relatando o assunto.

Desejamos a você uma boa leitura e que esse guia seja muito útil!

Francisco Santo e João Sprovieri
BENG Engenharia

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA	4
3.	OBJETIVO	6
4.	MISSÃO, VISÃO E VALORES:	7
5.	CONDUTA ESPERADA	7
5.1	NA RELAÇÃO COM COLABORADORES	7
5.2	NAS RELAÇÕES COM CLIENTES	10
5.3	NA RELAÇÃO COM TERCEIROS.....	11
5.4	NA RELAÇÃO COM CONCORRENTES.....	11
5.5	NA RELAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	12
5.6	NA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE.....	12
5.7	NA RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO	13
5.8	COM RELAÇÃO AO USO DOS RECURSOS DA EMPRESA	14
5.9	EM RELAÇÃO À CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	15
5.10	NA RELAÇÃO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	16
5.11	EM RELAÇÃO A ATIVIDADE POLÍTICAS E RELIGIOSAS.....	16
6.	CONFLITO DE INTERESSES	17
6.1	FAMILIARES DE COLABORADORES.....	17
6.2	RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES.....	17
6.3	ATIVIDADES PARALELAS.....	18
7	BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE.....	18
8	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	20
9	QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (QSMS).....	20
10	CUMPRIMENTO DO CÓDIGO	21
11	MEDIDAS DISCIPLINARES.....	22

12	CANAL DE COMUNICAÇÃO – CANAL DE ÉTICA.....	22
13	DICAS PARA REFLEXÃO	23
14	TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	25
15	TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO	26

1. INTRODUÇÃO

O presente Código tem como objetivo apresentar de forma clara os padrões éticos e condutas aceitas e esperadas pela BENG, que devem orientar seus relacionamentos internos e externos, bem como todos os seus negócios.

As orientações constantes neste Código refletem os valores e objetivos da organização e foram construídas em conformidade com a legislação vigente no Brasil.

Estas orientações se referem às áreas-chave de negócios e aos diversos tipos de relacionamentos que a BENG mantém. Tais orientações são complementadas, quando necessário, por políticas adicionais e outros documentos que têm como objetivo facilitar o acesso às informações mais detalhadas.

Este Código destina-se a auxiliar cada colaborador a se manter alinhado com os valores da organização e seus padrões éticos, assim como com a lei, durante o exercício de suas atividades diárias.

Este Código se aplica a todos os colaboradores, organizações controladas e parceiros, que devem partilhar os mesmos valores da BENG. Todos os parceiros e organizações controladas devem se familiarizar com as regras aqui estabelecidas.

Entende-se por colaborador todos aqueles que executam serviços para a BENG, em regime celetista ou estatutário, em qualquer nível hierárquico, tais como diretores, gerentes, supervisores e toda a cadeia produtiva interna.

2. POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

GESTÃO DA QUALIDADE

Através do comprometimento da liderança e seus colaboradores, a BENG ENGENHARIA desenvolve e presta serviços de consultoria em engenharia de projetos de energia renovável e venda de ativos ambientais, por meio da definição de políticas que atendam:

- Aos requisitos do sistema de gestão e à legislação aplicável;

- À melhoria contínua dos processos e serviços;
- Ao cumprimento dos compromissos assumidos, visando sempre à satisfação de nossos clientes e das partes interessadas;
- À capacitação de nossos profissionais;
- À manutenção de um bom ambiente de trabalho.

GESTÃO ANTISSUBORNO

A BENG ENGENHARIA não admite em suas atividades qualquer forma de suborno, corrupção, discriminação ou assédio, exigindo o cumprimento pleno das regras estabelecidas em seu Código de Conduta e Ética, políticas associadas e leis aplicáveis que integram o sistema de Compliance. O sistema de Compliance é tutelado pelo *Compliance Officer*, responsável por garantir a sua aplicação com autoridade e independência, contando com os recursos necessários para aprimorar continuamente seu funcionamento, incluindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de seu descumprimento, mediante um processo de apuração de possível violação, o qual será isento, confidencial, de boa fé e sem represálias, observando os seguintes princípios e diretrizes:

- **ATENDER** à legislação, aos requisitos aplicáveis e às obrigações referentes ao exercício de seu objeto social e ao Compliance.
- **ASSEGURAR** os recursos necessários para que o Sistema de Gestão Integrado, bem como o Gestor de Compliance e de Antissuborno atue com autonomia, independência, eficácia e em melhoria contínua.
- **ELEVAR** a confiabilidade das relações entre seus parceiros de negócios e fornecedores através de avaliações periódicas e monitoramento constante;
- **GARANTIR** o diálogo contínuo com clientes, parceiros, colaboradores e sociedade através de nossos canais de comunicação.
- **PROMOVER** um ambiente corporativo baseado na ética, confiança e conscientização de colaboradores, fornecedores e parceiros sobre o significado e a importância do Sistema de Gestão Integrado e de seus princípios, atuando com o foco na ética, na qualidade e na vida.
- **ATUAR** com diligência e rigidez na prevenção e na remediação de questões de Compliance, realizando a gestão de consequências.

3. OBJETIVO

A ética é o ideal de conduta humana, que orienta cada indivíduo sobre o que é bom e correto, visando ao bem comum. No trabalho, a ética deve pautar não apenas o teor das decisões (*o que* devo fazer) como também o processo para a tomada de decisão (*como* devo fazer).

A BENG tem suas práticas orientadas pela transparência, honestidade, negociação justa e total cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis, princípios que pautam todas as suas atividades. A BENG tem por objetivo a valorização de seus profissionais e procura disseminar, de forma fundamentada, a importância da ética e da moral.

A elaboração e divulgação deste Código de Ética torna claro esse compromisso nas suas responsabilidades diárias, buscando aprimorar seus serviços e garantir qualidade total a seus clientes.

Dessa forma, o objetivo do presente Código é esclarecer e orientar colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros sobre quais são as atitudes esperadas e desejadas em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça com a BENG. São elas:

- Zelar pela imagem da empresa e por uma atuação honesta, justa, transparente e ética no mercado.
- Cumprir a legislação aplicável.
- Praticar a concorrência de modo leal e honesto.
- Respeitar as relações humanas, baseando-se em princípios de igualdade e respeito à individualidade e à dignidade, com relacionamentos livres de preconceitos de toda e qualquer natureza, sejam eles por origem ou condição social, religião, gênero, cor, etnia, idade, orientação sexual, preferências políticas, condições físicas, ou qualquer outra forma de discriminação.

Uma boa relação entre colaboradores, dirigentes, clientes e fornecedores é o que a BENG busca de forma contínua, para que a reputação da empresa continue sendo um dos seus ativos mais importantes. **A gestão do Canal de Ética é realizada pelo Compliance Officer (COs) da empresa de forma independente.**

4. MISSÃO, VISÃO E VALORES:

MISSÃO

Analisar criticamente as necessidades dos clientes para propor soluções eficazes, inovadoras, éticas e responsáveis, promovendo assim uma melhor relação entre empresa, sociedade e meio ambiente.

VISÃO

Ser reconhecida no mercado como uma empresa de consultoria em engenharia com alta capacidade técnica e qualidade dos serviços prestados. Difundir cultura de Compliance, moralidade e ética, a fim de elevar as exigências de transparência e integridade corporativa em toda sua cadeia.

VALORES

- Ética e legalidade.
- Base técnica e científica.
- Clareza e transparência.
- Soluções negociadas.
- Atendimento personalizado.
- Sigilo e confidencialidade.

5. CONDUTA ESPERADA

5.1 NA RELAÇÃO COM COLABORADORES

A BENG valoriza um ambiente de trabalho digno, responsável e justo, entendendo que isso é fundamental para que seus colaboradores exerçam suas atividades adequadamente e para o seu desenvolvimento profissional e pessoal. Para isso, buscamos promover relações fundamentadas em:

- Respeito mútuo entre os colaboradores por meio de tratamento justo, igualitário e sem discriminações.

- Liderança sadia, que proporcione condições de desenvolvimento e tratamento digno a todos os membros da equipe.
- Colaboradores que desempenham suas atividades de modo profissional e com as habilidades necessárias para o exercício adequado de suas funções.
- Igualdade de oportunidades nos processos seletivos para promoções internas e para contratação de novos colaboradores.

Além disso, temos por princípio:

- a) Assegurar a todos os colaboradores os direitos previstos na legislação brasileira (CLT), bem como os resultantes de acordo e/ou convenção coletiva.
- b) Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a Convenção das Nações Unidas para eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- c) Atender aos requisitos sociais com base na norma internacional de responsabilidade social, tais como:
 - Não utilizar ou apoiar a utilização de trabalho infantil (trabalho de menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), inclusive por fornecedores e subcontratados.
 - Não utilizar ou apoiar a utilização de trabalho forçado ou compulsório nem a retenção de qualquer tipo de documento de identificação, depósitos, salário ou qualquer parte dele, benefícios ou qualquer outra propriedade do profissional, como condição para que ele(a) se torne ou mantenha-se colaborador da empresa.
 - Fornecer treinamento periódico sobre saúde e segurança no trabalho, inclusive no próprio local de realização das atividades laborais, incluindo aos novos colaboradores, aos que foram transferidos de localidade e a terceiros subcontratados, caso ocorra.
 - Fornecer EPI (equipamento de proteção individual), quando necessário, adequado às atividades laborais do colaborador, bem como treinamento sobre o seu uso correto.
 - Respeitar o direito de seus colaboradores de filiarem-se ao sindicato, bem como de negociar coletivamente suas reivindicações, respeitando as limitações impostas pela legislação brasileira. O colaborador pode filiar-

- se ao sindicato de sua categoria profissional, ou ao sindicato da categoria a que a empresa está associada.
- Não apoiar qualquer tipo de discriminação relacionada a etnia, nacionalidade, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição, seja na contratação, remuneração, promoção, acesso a treinamento, encerramento de contrato ou aposentadoria.
 - Não apoiar qualquer tipo de assédio sexual, moral ou punição física, nem permitir qualquer comportamento ameaçador, abusivo, explorador ou sexualmente coercitivo.
- d) Manter um ambiente propício ao fluxo de ideias e inovações entre colaboradores, com foco na melhoria contínua.
- e) Garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais colaboradores, eles possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

A BENG valoriza colaboradores que possuem atitudes pessoal e profissional pautadas nos princípios e valores da empresa e incentiva seus colaboradores a:

- Assumir os erros de maneira honesta e transparente.
- Avisar o gestor sobre erros e equívocos o mais rápido possível, para que os problemas não se agravem e para que seja tomada ação imediata necessária.
- Questionar orientações que sejam contrárias aos princípios e aos valores da empresa.

A BENG entende que a privacidade é um direito de todos, sendo ela necessária e fundamental para uma vida saudável. Sendo assim, a BENG assegura o respeito à individualidade de seus colaboradores e recomenda que eles conduzam suas vidas de modo correto, justo e íntegro, evitando situações que possam refletir negativamente em sua reputação ou na imagem da empresa.

A BENG busca e valoriza a diversidade entre seus colaboradores, reconhecendo que a diversidade de pessoas enriquece a empresa e é essencial para a criatividade e

crescimento dos negócios. Como empresa, estamos comprometidos com o conceito e com a prática de oferecer oportunidade igual de trabalho e tratamento sem preconceitos a todos os indivíduos.

É função da empresa proporcionar um ambiente de trabalho livre de intimidações, hostilidades ou abusos contra os colaboradores, sejam eles praticados por supervisores, colegas ou pessoas fora da empresa. Entre os comportamentos de abuso estão aqueles considerados como ofensivos ao indivíduo ou a grupos, tais como insinuações de conotação sexual, comentários maliciosos, sexistas ou racistas, piadas étnicas ou insultos religiosos, se tal comportamento interferir na performance de um colaborador ou criar um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

Qualquer tratamento discriminatório ou abusivo contra colaboradores, fornecedores ou clientes que viole os valores da nossa empresa ou a legislação aplicável estará sujeito a medidas disciplinares.

5.2 NAS RELAÇÕES COM CLIENTES

A BENG busca sempre um relacionamento respeitoso e ético com os seus clientes, para atingir os melhores resultados para ambas as partes de maneira responsável e justa. Pautamos nossas relações no compromisso de entregar o que é contratado com excelência, demonstrando diariamente qualidade, desde o atendimento até a execução dos serviços, e atendendo às expectativas de nossos clientes.

São atitudes da BENG com relação aos seus clientes:

- Cortesia e agilidade na solução de problemas.
- Excelência no atendimento, clareza e objetividade nas relações.
- Manter relação de fidelidade e respeito ao público alvo da empresa.
- Cumprir integralmente o manual de Compliance para as negociações.
- Respeito ao Código de Conduta e Ética e às demais políticas.

Consideramos extremamente importante o sigilo de informações estratégicas e confidenciais. As informações do cliente deverão ser protegidas. Os gestores da BENG não poderão fazer uso não autorizado das informações fornecidas pelo cliente, especialmente as informações estratégicas e confidenciais.

Se a BENG tiver acesso a informações do cliente, ela deverá:

- Usar somente conforme autorização do cliente.
- Proteger todos os registros, papéis e itens eletrônicos confidenciais do cliente.
- Não compartilhar informações com terceiros sem permissão prévia por escrito do cliente.
- Todas as informações requeridas por terceiros, mesmo que judiciais, devem ter permissão prévia por escrito do cliente.

5.3 NA RELAÇÃO COM TERCEIROS

A contratação de terceiros pela BENG deverá ocorrer com base em critérios técnicos, comerciais e objetivos, segundo procedimentos internos da empresa. Para o nosso Código, terceiros são fornecedores, representantes comerciais, distribuidores, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da BENG.

Todos os terceiros devem passar por um processo de avaliação, no qual será obrigatório a análise prévia. Após a avaliação, será verificada a necessidade de se realizar o procedimento denominado *Due Diligence* de Integridade que será conduzido pelo departamento de Compliance. A *Due Diligence* de Integridade terá como finalidade identificar e mitigar eventuais riscos envolvendo o relacionamento com terceiros.

5.4 NA RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A BENG tem como princípio, em sua relação com concorrentes, a lealdade, respeitando e incentivando a livre concorrência e as leis do mercado. Para o nosso Código, concorrente é qualquer empresa que atue no mesmo ramo de atividade da BENG.

Todos os colaboradores devem cumprir a legislação de defesa da concorrência (Lei 12.529/2011). A BENG não tolera práticas anticoncorrenciais, tais como combinação de preços, divisão de mercado entre concorrentes ou qualquer outra prática que impeça um mercado livre e justo.

Os Colaboradores jamais devem compartilhar ou conversar sobre informações concorrencialmente sensíveis, tais como preços, propostas, licitações, clientes e perspectivas de mercado com concorrentes.

Não é permitido nenhum acordo que envolva benefícios financeiros, de contrato e/ou qualquer prática que sugira a utilização de suborno por qualquer uma das partes.

5.5 NA RELAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

A BENG respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Somente pessoas formalmente indicadas pela diretoria estão autorizadas a representar a empresa perante sindicatos e associações. A participação em reuniões no âmbito de sindicatos e associações depende de pauta clara e legítima.

Também no âmbito dos sindicatos e associações, os colaboradores jamais devem compartilhar ou conversar sobre informações concorrencialmente sensíveis, tais como preços, propostas, licitações, clientes e perspectivas de mercado com concorrentes.

5.6 NA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

A BENG, além de observar a legislação, promove o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a redução dos resíduos gerados e a reciclagem, estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários, em ações de solidariedade e todas que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida e proteção da dignidade humana.

Prezamos por manter uma relação harmônica com a comunidade, sendo sempre receptivos a reclamações e sugestões favoráveis ao bem-estar de todos e do meio ambiente.

A BENG mantém canal para que a comunidade possa participar das atividades de cunho social da empresa e, para em casos de denúncias, efetuar contato direto com setor de Compliance, como demonstrado no item 12.

5.7 NA RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Todos os colaboradores devem agir em conformidade com os mais altos padrões éticos em toda interação com o poder público. Para o nosso Código, poder público é qualquer entidade ou órgão público que exerce as funções legislativas, executivas ou judiciárias.

Dessa forma, todos os colaboradores devem cumprir as normas relacionadas à corrupção, especificamente os crimes contra a administração pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), os crimes de corrupção previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), as infrações previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Os colaboradores também devem seguir o sistema de prevenção preconizadas pela norma Antissuborno (NBR ISO 37001:2017).

É estritamente proibido dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada. Para nosso Código, vantagem indevida deve ser interpretada como qualquer benefício, mesmo que não seja em dinheiro, oferecido, dado ou prometido a um agente público para que ele pratique, retarde ou omita um ato de ofício, conforme estabelecido no manual de Compliance.

É proibido obter qualquer vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, no âmbito de processos licitatórios ou durante a execução de contratos celebrados com o poder público. São proibidos também os pagamentos de facilitação, assim como o oferecimento de vantagem indevida na obtenção de licenças e na fiscalização, regulação ou autuação de órgãos e agências regulatórias.

5.8 COM RELAÇÃO AO USO DOS RECURSOS DA EMPRESA

É dever de todos os colaboradores e terceiros proteger e usar os bens da empresa com responsabilidade. O uso de bens da empresa em proveito próprio, por interesses pessoais ou com qualquer finalidade ilegal ou antiética, configurará uma conduta contrária a este Código.

São compreendidos como ativos e recursos da BENG: instalações, equipamentos, veículos, softwares, sistemas, telefonia, impressoras e materiais de escritório, sejam eles próprios, alugados ou arrendados. Insumos, produtos semiacabados e acabados também são considerados recursos da empresa.

O horário de trabalho é dedicado ao cumprimento das atividades profissionais, conforme as atribuições profissionais de cada colaborador e prestador de serviço da BENG. Por isso, deve ser utilizado com consciência e responsabilidade.

Os bens da BENG devem ser utilizados exclusivamente para o bom andamento dos seus negócios, sempre considerando o bem-estar de todos. Além disso, é vedada a utilização de equipamentos da empresa, incluindo computadores, para atividades ilegais ou antiéticas como jogos de azar, pornografia e outros assuntos relacionados.

Não utilize os bens da empresa, bens que estejam em sua posse ou informações privilegiadas para qualquer oportunidade de ganhos financeiros que surjam devido ao seu cargo.

O furto, roubo ou fraude envolvendo bens da empresa, tangíveis ou intangíveis, deve ser comunicado imediatamente e, se praticado por colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios, o indivíduo responsável estará sujeito tanto a medidas disciplinares quanto às penalidades previstas em lei.

Os materiais cedidos pela BENG para o desempenho das atividades deverão ser devolvidos no momento do desligamento do colaborador, em estado adequado de conservação e uso.

5.9 EM RELAÇÃO À CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É fundamental garantir a confidencialidade das informações internas e não as divulgar sem prévia autorização.

É dever dos colaboradores observar as seguintes condutas para manutenção da confidencialidade:

- Manter a confidencialidade das senhas de computadores, e-mail, sistemas e dispositivos eletrônicos.
- Não compartilhar ou emprestar login e senhas dos sistemas.
- Não divulgar informações que influenciem a imagem e resultados da BENG.
- Não transmitir informações estratégicas e confidenciais da BENG para colaboradores e terceiros que não as utilizem na execução de suas tarefas.
- Ser discreto ao falar sobre assuntos da empresa em locais públicos, principalmente se envolverem informações confidenciais. Analisar se o local e o momento são apropriados.

Tanto as informações públicas como as restritas sobre a empresa e seus negócios formam a sua reputação e devem ser protegidas por todos os colaboradores e parceiros.

No caso das informações não públicas, geralmente têm valor estratégico e devem ser utilizadas estritamente dentro das regras e padrões de divulgação internamente estabelecidos. Essas informações, ainda não divulgadas ao público em geral, devem ser protegidas por todos, mesmo fora do local de trabalho e do horário de expediente, o que inclui seus parentes, familiares e amigos. Tal conduta deve ser observada mesmo em caso de término do vínculo empregatício.

Documentos e registros da empresa devem ser guardados ou descartados conforme classificação de confidencialidade e de retenção de documentos.

5.10 NA RELAÇÃO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

A BENG reconhece o valor da liberdade de expressão e mantém relacionamento com os veículos de comunicação baseados no respeito e na verdade.

Para evitar a divulgação de informações indevidas ou outras situações incorretas, somente pessoas formalmente indicadas pela diretoria estão autorizadas a falar em nome da BENG.

Compreendemos a importância das mídias sociais como meio de socialização e manifestação de posições políticas, esportivas e culturais de seus usuários. Dessa forma, entende-se que o colaborador deve comportar-se de acordo com os princípios e valores da BENG também no mundo virtual, sendo o colaborador responsável pelo conteúdo inserido em seus perfis sociais ou de terceiros. É importante estar atento a algumas questões:

- Não emitir juízo de valor ou opiniões sobre a empresa, outros colaboradores, parceiros, clientes ou concorrentes.
- Não realizar postagens com texto ou imagem interna do ambiente de trabalho.
- Não divulgar informações que não sejam de domínio público, ou seja, que ainda não tenham sido divulgadas publicamente pela própria empresa.

5.11 EM RELAÇÃO A ATIVIDADE POLÍTICAS E RELIGIOSAS

A BENG respeita as atividades políticas e religiosas praticadas por seus colaboradores, observando as seguintes restrições:

- Não utilizar a imagem ou recursos da BENG para realizar campanha política ou atividade religiosa.
- O cargo que o colaborador ocupa não poderá ser utilizado para apoiar candidato ou partido político nem instituição religiosa.
- Atividades políticas e religiosas, por exemplo panfletagem, não devem ser realizadas nas dependências da empresa e/ou de empresas a seu serviço.
- O exercício das atividades políticas e religiosas não deverá causar nenhum favorecimento ou prejuízo ao desempenho do colaborador.

6. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses poderá ocorrer quando os interesses individuais de qualquer colaborador conflitarem com os interesses da empresa. Os colaboradores não poderão utilizar o poder de seu cargo, os bens da empresa, bens que estejam em sua posse ou informações estratégicas ou confidenciais, tanto da empresa quanto de clientes, visando a qualquer oportunidade de ganhos financeiros para si ou para terceiros.

6.1 FAMILIARES DE COLABORADORES

A contratação de familiares de colaboradores deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Só poderão atuar sem condição de subordinação direta, com aprovação da diretoria geral da BENG.
- Relações comerciais com fornecedores, parceiros e clientes que possuam relação familiar com colaborador da BENG deverão ser informadas à diretoria.
- A contratação de familiares de colaboradores como fornecedores, clientes e parceiros somente poderão ser realizadas com anuência prévia do Diretor Geral e do *Compliance Officer*.
- A gestão de contrato de fornecedores, clientes e parceiros que tenham familiares na empresa não poderá ser realizada pelo colaborador familiar da outra parte.

Para o nosso Código, familiares englobam o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.2 RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES

Não é permitido o relacionamento afetivo entre colaboradores com relação de subordinação direta, considerando uma mesma diretoria/linha de reporte entre os envolvidos.

6.3 ATIVIDADES PARALELAS

Para o desempenho de atividades paralelas, remuneradas ou não, fora de sua jornada de trabalho, o colaborador deverá ter cautela para que elas não impactem negativamente no seu desempenho ou na imagem da empresa e para que não constituam ato de concorrência. Para o desempenho dessas atividades, devem ser observados os seguintes aspectos:

- Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da empresa.
- É proibida a utilização de ativos da empresa para tais atividades.
- Não é permitido que colaboradores participem da gestão ou conselhos de administração de empresas concorrentes, bem como desenvolvam atividades externas que possam caracterizar qualquer tipo de conflito de interesses com os negócios da empresa.
- A utilização de informações internas em palestras, *workshops* ou aulas deve ser autorizada pela diretoria.
- Convites para ministrar palestras como representante da BENG devem ser validados previamente com o respectivo diretor.
- A fim de garantir a transparência em nossos negócios, recomendamos que convites para assumir papéis de conselheiros, em qualquer empresa ou organização, sejam informados e validados com o seu respectivo diretor.

7 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades com o objetivo de iniciar ou estreitar relações comerciais é uma prática comum no mundo corporativo. A BENG permite tal prática desde que tenha um propósito comercial legítimo e que não esteja atrelada a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação.

Para nosso Código:

Brinde é qualquer objeto, geralmente sem valor comercial, distribuído como cortesia, propaganda, ação promocional habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas (exemplo: caneta, agenda, caneca com a logomarca da empresa, etc.).

Presente é qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (exemplo: bebidas, aparelhos eletrônicos, roupas, ingressos para jogos, etc.).

Hospitalidade inclui despesas como o pagamento de viagens, alimentação, hospedagem, transporte, entre outras (exemplo: convite para participação em eventos promovidos, apoiados ou patrocinados por empresas, convite para apresentação de produtos e serviços ou das dependências de empresa, etc.).

Brindes, presentes e hospitalidades na esfera privada:

- Brindes e presentes poderão ser oferecidos e recebidos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo poderão ser oferecidas e recebidas desde que as despesas com alimentação, hospedagem, transporte possuam valores modestos e razoáveis, bem como tenham sido aprovadas pelo superior imediato.

Brindes, presentes e hospitalidades para agentes públicos:

- Brindes poderão ser oferecidos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 100,00 (cem reais);
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo poderão ser oferecidas desde que as despesas com alimentação, hospedagem e transporte tenham sido previamente aprovadas pelo departamento responsável por Compliance e possuam valores modestos e razoáveis. Após aprovação prévia do departamento responsável por Compliance, a solicitação de hospedagem e transporte deverá ser feita conforme as regras internas estabelecidas para solicitação de viagens, hospedagens, deslocamentos e limite de valores.

Os colaboradores da BENG jamais deverão oferecer ou receber dinheiro em troca de favores ou privilégios, ou se envolver em práticas de corrupção ou pagamento de propina (suborno).

É importante que a oferta ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades não envolvam uma obrigação ou expectativa de retribuição ou contraprestação. Ou seja, ao receber ou oferecer algum desses itens, o colaborador da BENG, por exemplo, não

deverá retribuir ou ser retribuído seja com favores, dinheiro, privilégios, informações sigilosas ou qualquer outra forma de retribuição.

Refeições

As refeições de negócios devem sempre ter um propósito comercial legítimo e nunca deverão gerar uma obrigação ou expectativa de retribuição ou contraprestação, estando limitadas aos critérios estabelecidos nas normas internas da empresa.

- Somente pessoas autorizadas pela diretoria poderão realizar/participar de refeições de negócios, sempre observando a política de reembolso de despesas de viagens.
- As refeições devem respeitar o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa.
- O colaborador deverá pagar a refeição e solicitar reembolso conforme a política de reembolso de despesas de viagens.
- Em caso de refeições com fornecedores ou potenciais fornecedores, cada parte deverá arcar com suas despesas.

8 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A BENG não realiza doações ou patrocínio de qualquer natureza.

9 QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (QSMS)

A adoção de boas práticas em relação à qualidade, segurança, meio ambiente e saúde permite que os processos da BENG sejam mais eficientes. Ações que atuem na redução de acidentes e incidentes de trabalho e impactos ambientais tornam trabalhadores e consumidores mais satisfeitos.

Por isso, todas as pessoas que utilizam a estrutura ou materiais da empresa, sejam elas colaboradores ou visitantes, desempenham um papel importante na redução de danos ambientais, acidentes e incidentes de trabalho e ajudam na elevação da qualidade, por meio de uma postura ativa e da adoção de boas práticas de saúde e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para as funções exercidas. Os colaboradores e visitantes da BENG deverão:

- Relatar os acidentes e os incidentes de trabalho que venham a ocorrer nas dependências da empresa ou de empresas a seu serviço, com colaboradores, terceirizados, parceiros ou prestadores de serviços.
- Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho.
- Utilizar os EPI's necessários para o desempenho das atividades e zelar para que os demais colaboradores também o façam.
- Informar ao respectivo gestor sempre que identificar situações de risco no ambiente de trabalho.
- Não guardar, consumir, ou permanecer sob o efeito de quaisquer tipos de entorpecentes e/ou bebidas alcoólicas nas dependências da empresa ou de empresas a seu serviço.
- Comunicar o gestor sempre que estiver sob tratamento médico, tomando medicamentos que interfiram nos reflexos e que possam comprometer a sua segurança ou dos demais colaboradores.

O porte de armas somente será permitido aos profissionais autorizados e habilitados, durante o exercício de suas atividades, conforme a legislação vigente.

10 CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

É responsabilidade de cada colaborador e prestador de serviço assegurar o total cumprimento de todos os termos deste Código. “Tomar a decisão certa” e agir conforme os mais elevados padrões éticos é responsabilidade pessoal de cada colaborador e não pode ser delegada. Em caso de dúvida, os colaboradores devem sempre ser orientados pelos princípios e valores estabelecidos na introdução deste Código.

A BENG reserva-se o direito de controlar e monitorar os meios de comunicação, assim como tem livre acesso aos arquivos armazenados nos equipamentos de sua propriedade. A empresa também possui o direito de controlar e monitorar o acesso à *internet* e de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação (são exemplos, mas não limitados a: computadores, tablets, smartphones, telefones etc.).

O e-mail corporativo é uma ferramenta de trabalho de propriedade da BENG e, portanto, poderá ser monitorado. Assim sendo, utilize-o com responsabilidade e não envie mensagens inadequadas, ofensivas, obscenas, nem correntes ou pirâmides.

11 MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer falha no cumprimento dos termos deste Código resultará na aplicação de medidas disciplinares de advertência, suspensão disciplinar, desligamento contratual por justa causa, conforme previsto no procedimento de medidas disciplinares da empresa, além de eventuais implicações judiciais.

12 CANAL DE COMUNICAÇÃO – CANAL DE ÉTICA

Em caso de dúvidas, os colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou comunidade em geral poderão contatar o responsável pelo Compliance através do canal de ética compliance@beng.eng.br.

Caso o colaborador queira fazer uma denúncia de forma anônima, estará disponível no *site* da BENG um link para tal.

A gestão do canal de ética é realizada pelo *Compliance Officer* da empresa.

A investigação pelo *Compliance Officer* será realizada conforme os seguintes passos:

1. Verificar a autenticidade da denúncia. Caso a denúncia não seja de boa-fé, o registro será arquivado.
2. Se houver indícios razoáveis de violação dos princípios do Compliance e/ou do Código de Conduta e Ética da BENG, haverá uma investigação documental para verificar a existência de alguma evidência explícita de que não fora cumprido o Compliance e/ou do Código de Conduta e Ética da BENG. Será dado poder aos investigadores para cooperação entre os departamentos da empresa na investigação com pessoal pertinente.
3. Se encontradas evidências que comprovem o ato de práticas ilícitas e/ou violação do Compliance e/ou do Código de Conduta e Ética da BENG, será

realizada uma reunião com a Direção para verificar as tratativas quanto essas evidências apuradas.

4. O colaborador deve ser convidado a depor a respeito das evidências que existem contra sua conduta, de forma a ter completo e amplo direito de defesa.
5. As evidências, juntamente com o depoimento, serão a base para a solicitação de uma terceira reunião com a Direção. Com base no Compliance e no Código de Conduta e Ética da BENG, as consequências podem ir desde o afastamento temporário até o desligamento do colaborador. Durante essa reunião, serão relatados a situação e os resultados da investigação.

Qualquer violação ou suspeita de violação às regras desta Política deverá ser reportada por meio do Canal de Denúncia acima.

Fica assegurado aos colaboradores que em nenhuma hipótese será revelada a autoria da comunicação, sendo-lhe assegurados total confidencialidade e sigilo, tanto de identidade quanto do conteúdo da comunicação formalizada através do canal de ética.

13 DICAS PARA REFLEXÃO

Quando estiver em dúvida a respeito de uma ação ou decisão, responda às seguintes questões:

- Esta ação me incomoda ou me deixa desconfortável?
- Ela está de acordo com os valores da BENG?
- O que diz o Código de Ética da BENG?
- Há alguma regra relacionada à situação em questão nas políticas, normas e procedimentos da empresa?
- A ação causará impacto na reputação da empresa?
- Prejudicará outras pessoas?
- É algo que eu contaria com orgulho aos meus filhos?
- É algo que pode tirar meu sono?
- Eu gostaria de receber tal tratamento?
- Se a empresa fosse minha, eu gostaria que meu colaborador tivesse essa atitude?

- Se eu comentasse essa ação, prática ou atividade, as pessoas do meu relacionamento (pessoal, familiar, comunitário etc.), elas considerariam a situação aceitável?

Se mesmo assim ainda houver dúvidas, consulte o gestor da BENG.

Dica para você, nosso líder:

Você precisa ser um exemplo de comportamento ético para todos os colaboradores da BENG!

Reconheça os méritos de cada pessoa e propicie igualdade de desenvolvimento profissional segundo o valor e a contribuição de cada colaborador. Não admitimos que decisões concernentes à carreira profissional dos colaboradores se baseiem somente em relações pessoais. Certifique-se de que a sua equipe receba treinamento contínuo e adequado, além de informações atualizadas sobre as políticas da BENG.

14 TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do contrato de trabalho do colaborador com a BENG e consta de duas vias. Uma via permanece com o colaborador e a outra via com empresa.

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética da BENG e que estou ciente e de pleno acordo com os termos e orientações estabelecidas e com a sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares, conforme as normas internas da empresa e a legislação aplicável.

Nome Completo	
Departamento	
E-mail corporativo	
E-mail pessoal	
Contato Telefônico (Residencial)	
Contato Telefônico (Celular)	
Assinatura	
Data	

Existe alguma situação que gostaria de comentar em relação a potenciais conflitos de interesses, para informação e/ ou validação do Comitê de Ética?

Sim. Preencher o Termo de Esclarecimento e Validação.

Não.

Este termo deve ser em duas vias. Uma via é do colaborador e a outra via é da BENG.

15 TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO

Este Termo é voltado aos colaboradores e a quem os gestores da BENG julgarem ser necessário seu conhecimento, a quem tenha alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios da BENG ou situações que necessitem de validação da empresa, de acordo com as regras dispostas neste Código.

1. Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços, clientes ou parceiras da BENG da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:
2. Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento (familiar, afetivo, amizade, etc.) que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira, cliente ou concorrente da BENG:
3. Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a BENG necessite tomar acerca do presente Termo.

Nome Completo	
Departamento	
Assinatura	
Data	

Este termo deve ser em duas vias. Uma via é do colaborador e a outra via é da BENG.